

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2018-SCO

LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA Rua Princesa Izabel, nº 10-46, Vila Becheli, Bauru, Estado de São Paulo, CEP. 17060-490, PROCESSO Nº SDE 1352/2018

LOCADORES: **EDSON MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ferroviário, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.120 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.305.048-91 e **MARIA APARECIDA MOLINA SANCHES DOS SANTOS**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 12.568.881 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.948.938-46, residentes e domiciliados na Rua Nelson Bonachela Gimenes, nº 784, Alto Alegre, Bauru, SP, CEP 17064-290, doravante denominados **LOCADORES**.

LOCATÁRIA: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, entidade instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019, e por seu Diretor Administrativo Aurélio Olímpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **LOCATÁRIA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Contrato de Locação nº 021/2018-SCO que tem por objeto a locação do bem imóvel situado na Rua Princesa Izabel, nº 10-46, Vila Becheli, Bauru, Estado de São Paulo, onde se encontra instalado o CASA de Semiliberdade Bauru, vinculado a Divisão Regional Sudoeste - DRS, consubstanciado nas disposições do Decreto nº 41.043/96 e subsidiariamente na Lei federal nº. 8.666/93, todos com respectivas alterações, e o fazem nos termos que se seguem:

Fundação CASA / Divisão de Suprimentos – DSUP
Rua Florêncio de Abreu, 848, 7º andar – Luz – São Paulo / SP – CEP 01030-001
Tel. (11) 2927-9000 / Fax (11) 2927-9000



1

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **01 de agosto de 2020** e término em **31 de julho de 2021**, consoante prevê a Cláusula Primeira do contrato originário.

§ 1º: O presente aditamento encontra amparo legal nas disposições contidas no artigo 2º do Decreto estadual nº 41.043/96 e no artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, ambas com suas respectivas atualizações;

§ 2º: Dentro do limite e condições legalmente estabelecidos, já terão decorridos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 01/08/2018 a 31/07/2020, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste.

DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª: A LOCATÁRIA pagará aos LOCADORES o valor mensal **R\$ 6.586,16** (*seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos*), sem nenhum encargo adicional, sendo mantidas as mesmas condições de pagamento avençadas no contrato originário.

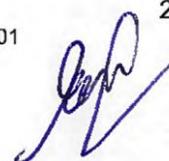
§ 1º: O valor mensal estabelecido nesta Cláusula é resultante da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de **3,70%** (*três inteiro e setenta décimos por cento*), tendo como data-base o período de AGOSTO/2018 a AGOSTO/2019

§ 2º: Até que seja divulgado o índice oficial do novo período de apuração para efeito de reajustamento de preços, BASE 2019/2020, o valor locatício de que trata o caput desta Cláusula permanecerá inalterado e a diferença do valor devido será paga pela LOCATÁRIA quando aprovada a indicação de recursos orçamentários.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 3ª: O valor total do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro na ordem de **R\$ 79.033,92** (*setenta e nove mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos*), devendo as despesas decorrentes deste exercício onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 3.3.90.36.91 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000, no valor de **R\$ 32.930,80** (*trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos*), ficando o saldo remanescente por conta dos recursos financeiros consignados no orçamento vindouro.



 2

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

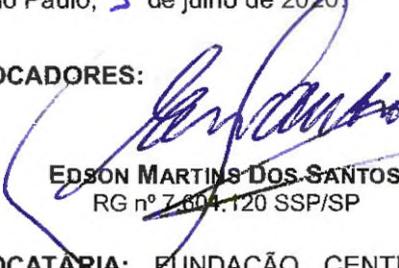
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 5ª: Para a eficácia do presente instrumento a LOCATÁRIA publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 9 de julho de 2020

LOCADORES:


EDSON MARTINS DOS SANTOS
RG nº 7.604.120 SSP/SP


MARIA AP. MOLINA S. DOS SANTOS
RG nº 12.568.881 SSP/SP

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FUNDAÇÃO CASA-SP

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação Casa

AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR
Gerente Administrativo

ROSANA MORENO PIRES
Diretora Adjunta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA